

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5732/19**

A **AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE**, sediada na Rua Emílio Jost, nº 387, por ordem do Senhor **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE** notícia que no dia **14 de novembro de 2019, às 14 horas**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade realizar a **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SAA NA SEDE MUNICIPAL, REDE DE DISTRIBUIÇÃO RESERVATÓRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 0408.656-60/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes, e deverá observar as condições que seguem:

**1 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SAA NA SEDE MUNICIPAL, REDE DE DISTRIBUIÇÃO RESERVATÓRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 0408.656-60/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. Os interessados poderão obter todas as informações, na Secretaria Municipal de Planejamento, mediante fornecimento de um DVD virgem, através de outro meio digital, ou pelo site do município [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br).

**2- DO CADASTRAMENTO**

**2.1.** As licitantes que não possuem **CRC** – Certificado de Registro de Cadastro emitido pelo Município de Nova Hartz/RS deverão apresentar, **até o 3º DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 12/11/2019)**, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos abaixo relacionados:

**2.1.1. Habilitação Jurídica:**

**I. Cédula de identidade** dos sócios ou empresário;

**II. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.2. Regularidade Fiscal:**

**I.** Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

- II. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos, Contribuições Federais e Sociais;
- III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **2.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

**I. Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com a abertura e fechamento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

a) Autenticação simples na Junta Comercial;

ou

b) Prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

- A exigência compreende o devido registro na Junta Comercial, dos termos de abertura e encerramento, do balanço patrimonial (BP), da demonstração do resultado do exercício (DRE) e da demonstração de lucros e prejuízos acumulados (DLPA), qualquer que seja a estrutura societária adotada pela licitante;

- As licitantes deverão apresentar os seguintes indicadores a seguir relacionados: (art. 30, §1º e 5º, lei n. 8.666/93)

a) Índice de Liquidez Geral - ILG.

b) Índice de Liquidez Corrente - ILC.

c) Solvência Geral - ISG.

- Tais indicadores serão calculados da seguinte forma:

$$ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC) \quad ILC = AC/PC \quad ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total

Os índices exigíveis para comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

ILG = igual ou maior a 1,0

ILC = igual ou maior a 1,0

ISG = igual ou maior a 1,0

***Observação 1:*** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** Entende-se por Demonstrações Contábeis aquelas previstas na **Resolução CFC nº**

**1255/2009, NBCT 19.41**, item 3.17, que são as seguintes:

- a) Balanço patrimonial ao final do período;
- b) Demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

**Nota:** *Devem ser observadas as exceções dos itens 3.18 e 3.19 da resolução, no momento da elaboração das demonstrações contábeis.*

II. Certidão Negativa de Matéria Falimentar, concordatária e recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

#### **2.1.4. Qualificação trabalhista:**

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **2.1.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**2.1.5.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá **declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

2.1.5.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

**2.1.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, do item 4.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.5.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.5.5** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.5.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.1.5.7** Os documentos constantes do item 4.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor(a) do Município, podendo ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3- DA VISITA TÉCNICA**

**TERMO DE VISTORIA**, conforme demonstrado no Anexo VI deste Edital, devidamente assinado pelo principal responsável técnico da licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, devendo a visita ser **realizada até o último dia 13/11/2019**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser feito via telefone (51) 35651111, Através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, juntamente com o Responsável Técnico Cleiton Fernando Becker CREA -RS 236885 sito na Rua Emílio Jost, 387, Centro, Nova Hartz/RS. **OU** Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, ao qual deverá ser apresentado dentro do envelope número I.

### **4- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/19  
Envelope nº 01 – DOCUMENTOS  
Nome Completo do Proponente

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/19  
Envelope nº 02 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

**2.2.** Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º. envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º. envelope.

**2.3 Não poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que:**

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;
- b) Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Nova Hartz/RS ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, á pena de interdição de direito devido a prática de crimes ambientais, conforme discriminado no art. 10º da Lei Federal n.º 9.605/98;

d) Estejam em processo falimentar, concordatário, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

f) Cujos representantes legais, dirigentes, gerentes sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas a qualquer órgão do Município de Nova Hartz;

g) Formadas por consórcio qualquer que seja sua forma de constituição.

## **5- CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo II, e/ou por instrumento público ou particular, sendo que este último, deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**5.1.1** Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 01):**

**6.1** A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

**I.CRC** (Certificado de Registro de Cadastral) expedido pelo Município de Nova Hartz, na forma do item 2 deste Edital. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o **CRF** esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado.

**II.** Certificado de Inscrição e Regularidade da **PESSOA JURÍDICA** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU); **Obs.:** *Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.*

**III.** Certificado de Inscrição e Regularidade do **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; **Obs.:** *Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.*

**IV. Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

**V. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) aptidão de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação; no caso do atestado registrado no CREA, deverá(ão) vir acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá conter a comprovação dos seguintes serviços:

- Execução de reservatório apoiado ou enterrado com volume mínimo de 500 m<sup>3</sup>.

**VI. DECLARAÇÃO** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, de **cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, e de que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (conforme Modelo Anexo III).

**VII. DECLARAÇÃO**, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IV), se for o caso.

**VIII-** Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelo Município de Nova Hartz **OU** Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

**6.2.** Todos os documentos relacionados no item 6.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado à Comissão a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.

**6.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (mesmo CNPJ).

**6.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, do item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.6.1.** O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.6.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.** Os documentos constantes do item 6.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, sendo que os extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **7 - O envelope n.º 02 (proposta) deverá conter:**

**7.1.** A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em original, **podendo** ser apresentada no Anexo V (Modelo de Proposta Comercial), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ/MF** da licitante e o **nome completo** de seu(s) signatário(s).

**7.2.** A proposta deverá conter o **preço global**, cotados em **Reais, com, no máximo,02 (duas) casas após a vírgula.**

**7.2.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias.**

**7.2.2.** A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária e o **composição analítica de custos unitários**, e o Cronograma físico-financeiro (em valores e percentuais), elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (**assinados pelo Responsável Técnico e pelo sócio**).

**7.2.3** Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas -BDI , com as informações arroladas. No demonstrativo de BDI, deverá considerar as despesas indiretas os custos com Impostos de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido- CSLL, equipamentos ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

**7.3.** Fica estabelecido como **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** para as propostas apresentadas referente a esta licitação no valor de R\$ 762.387,61 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavo), constante da Planilha Orçamentária anexa ao edital. Os **PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS** são os fixados na mesma Planilha antes referidas.

**7.3.1.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.3.3.** As propostas que ultrapassarem o **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** ou qualquer dos **PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS** serão desclassificadas, assim como os inexecutáveis.

**7.4.** Na proposta deverá vir especificado o prazo de execução, que será de **12 (doze) meses**, contados da data de Autorização de Início das obras, a ser dada pelo Município.

**7.5.** A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART/RRT** (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/CAU do Responsável Técnico pela execução da obra, juntamente com os dados de identificação de seu(s) preposto(s), nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

**7.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

**7.7.** Além dos casos de desclassificação de propostas constantes no item 7.3.3, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

**7.7.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

**7.7.2.** Valor orçado para execução da obra.

**A Comissão Permanente de Licitações fará a diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

## **8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 06, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da Lei pertinente às licitações.

**8.5.** A homologação do julgamento deste edital e a adjudicação do objeto é de competência do Senhor Superintendente da Autarquia.

## **9- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- a)** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município na **Planilha de Orçamento Global**, incluindo-se nesse cômputo o BDI.
- b)** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços superestimados ou inexequíveis.

## **10 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.



## 11 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93.
- d) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- e) As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas após e missão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses.
- f) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  - f.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução e ART de Projeto complementar, no CREA, devidamente quitada;
  - f.2) Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstos no § 1º incisos I e III do Artigo 56 da Lei 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contrato será restituída após a execução do mesmo, atualizado monetariamente pelo IGPM do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma lei.

## 12 - DAS PENALIDADES

1-À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

a) Pela **recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para o início do serviço, por parte da vencedora, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b) Pelo **atraso ou demora injustificados** para o início da obra ou para a entrega total dessa ou para as etapas da mesma, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora,

calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**c) Execução da obra em desacordo** com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**d)** Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município, referente à obra, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12.

2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **13 - RESCISÃO DO CONTRATO**

- a)** Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- b)** No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta Tomada de Preços e as conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.

### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a)** O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b)** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- c)** O pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.
- d)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- e)** De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Autarquia Águas da Nascente  
20.01 - AAN - Serviço Municipal de Saneamento  
Projeto/Atividade: 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Água  
3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações (11405)  
3.4.4.9.0.51.91 - Obras em andamento (14194)

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. O Licitante ao entregar documentos e proposta para fins de participação no Processo Licitatório em questão, automaticamente se submete às condições pré-estabelecidas neste Ato Convocatório.
5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Obs.:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
7. Os projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, serão fornecidos aos licitantes, em cópia digital, que estará disponível junto com o Edital no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br).
8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h30min às 18h30min horas, de segunda a sexta-feira, no Município de Nova Hartz, sito na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, ou pelo telefone (51)3565-1111.

**Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

- Anexo I - Minuta de Contrato;
- Anexo II- Modelo de Credenciamento;
- Anexo III- Modelo de declarações;
- Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento;

- Anexo V- Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VI - Termo de vistoria;
- Anexo VII- Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma, Projeto;
- Anexo VIII- Comprovante do recibo do edital.

Superintendência da Autarquia Águas da Nascente, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**Ronei André de Oliveira**  
Superintendente da Autarquia  
Águas da Nascente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

#### Anexo I

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2019

(MINUTA)

**CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE**, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Flavio Emílio Jost portado do CPF n.º..... **SUPERINTENDENTE.**

**CONTRATADO:**.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e

alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 5732/2019, sob a forma de Tomada de Preço nº 06/2019, ajustam contratação de empresa especializada para implantação de SAA na sede municipal, rede de distribuição reservatório e ligações domiciliares no Município de Nova Hartz, conforme termo de compromisso n.º 0408.656-60/2013 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, mediante as condições que seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de SAA na sede municipal, rede de distribuição reservatório e ligações domiciliares no Município de Nova Hartz, conforme termo de compromisso n.º 0408.656-60/2013 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, com responsabilidade técnica e em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos, mediante empreitada por preço global, com responsabilidade técnica e em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução e ART de Projeto complementar, no CREA, devidamente quitada;
- b) Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstos no § 1º incisos I e III do Artigo 56 da Lei 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contrato será restituída após a execução do mesmo, atualizado monetariamente pelo IGPM do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma lei.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome,

conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do serviço pelos responsáveis.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da carta convite, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas após emissão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estipulado da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida sub empreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, Projeto Executivo e Projeto Estrutural, e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com o edital, da proposta e contrato, será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato e pelo ordenador de despesa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Ao Contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

Se o contratado apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a) Pela recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para o início do serviço, por parte da vencedora, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**b) Pelo atraso ou demora injustificados** para o início da obra ou para a entrega total dessa ou para as etapas da mesma, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**c) Execução da obra em desacordo** com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**d) Quando da reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município, referente à obra, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e) Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12.**

**f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – APLICAÇÃO DAS MULTAS**

As multas aplicadas do contrato serão descontadas do pagamento a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I – Não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- II – Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III – Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – Executar os serviços ou imperícias técnicas;
- V – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI – Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- VII – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII – Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

**Parágrafo Único** – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

- 20.00 - Autarquia Águas da Nascente
- 20.01 - AAN - Serviço Municipal de Saneamento
- Projeto/Atividade: 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Água
- 3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações (11405)
- 3.4.4.9.0.51.91 - Obras em andamento (14194)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

---

---

**ANEXO II (envelope 1)**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para  
participar em procedimento licitatório, consistente no **Edital de Tomada de Preços nº 06/2019**,  
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos  
interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa.**

**ANEXO III (envelope 1)**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**À Comissão de Licitações**

**Ref. Tomada de Preços nº 06/2019**

**A empresa** \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edita.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

**ANEXO IV**  
(envelope 01)

**À Comissão de Licitações**

**Declaração de Enquadramento**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal da empresa (nome do representante) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a mesma :

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( );
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

**ANEXO V**  
(envelope 2)

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SAA NA SEDE MUNICIPAL, REDE DE DISTRIBUIÇÃO RESERVATÓRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 0408.656-60/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL .	
Valor global da proposta	R\$.....(Mão de Obra) R\$ ..... (Material) R\$.....(TOTAL)

Valor da proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_

***Deverá vir anexada à Proposta a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa licitante, devidamente assinados pelo Resp. Técnico e pelo sócio.***

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

DADOS BANCÁRIOS: .....

LOCAL E DATA: .....

\_\_\_\_\_

**Nome Completo**  
**Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISTORIA**

**Atestamos**, para os devidos fins, nos termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 5732/2019, que a empresa ..... visitou o local da obra, no dia ...../...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) ....., a mesma tomou ciência das condições atuais do local e serviços a serem realizados.

Nova Hartz/RS. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável técnico da empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura**  
**(nome e cargo)**

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PRESIDENTE DA COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL -TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019**  
**AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SAA NA SEDE MUNICIPAL, REDE DE DISTRIBUIÇÃO RESERVATÓRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 0408.656-60/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura